



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ô G R A F O

LEI Nº 0476 DE 03 DE setembro DE 1998

Cria a Secretaria Municipal de Promoção Social, extinguindo a Assessoria de Promoção Social, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã a Secretaria Municipal de Promoção Social

Art 2º - A Secretaria Municipal de Promoção Social tem como competência:

- I - promover o bem estar social, com vistas a eliminar ou reduzir os desequilíbrios sociais existentes;
- II - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;
- III - buscar a identificação dos principais problemas sociais existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem e desenvolver ações políticas voltadas para sua superação;
- IV - desenvolver ações específicas que promovam o amparo ao idoso, à criança e ao adolescente;
- V - realizar estudos para o levantamento das condições de moradia da população a fim de direcionar os programas de habitação popular;

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 04 | 09 | 98

Edição nº 3446

Ass.: *buukibreis*



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

- VI - Coordenar os programas municipais voltados para o desenvolvimento social, inclusive aqueles resultantes de convênios com órgãos estaduais ou federais;
- VII - promover a integração com grupos e entidades de classes que executem ações de assistência social no Município

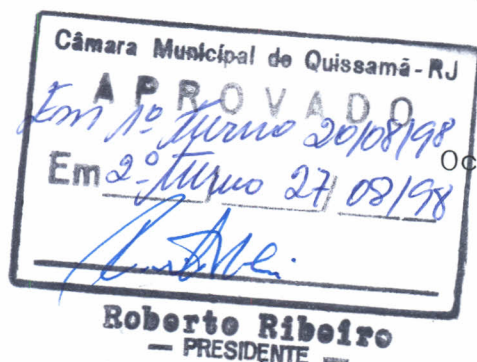
Art 3º- Fica extinta a Assessoria de Promoção Social criada / pelo art 1º, inciso II, da Lei nº 246, de 27 de outubro de 1993

Art 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba orçamentária

Art 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art 6º- Revogadas as disposições do art 8º inciso I a VII, da Lei 246, de 27 de outubro de 1993

Prefeitura M. de Quissamã, em 03 de agosto de 1998



Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

10 Debate

Em, 04 | 09 | 98

Edição nº 3446

Ass.: *Roberto Ribeiro*